

REGULAMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU

Dispõe sobre os procedimentos para realização da Colação de Grau dos cursos de graduação da Instituição de Ensino Superior.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento disciplina a realização da Colação de Grau dos cursos de graduação da Instituição, estabelecendo normas relativas aos requisitos para participação, modalidades de realização, formalização do ato e emissão da documentação acadêmica.

Art. 2º A Colação de Grau constitui ato acadêmico oficial, público ou administrativo, indispensável para a conclusão do curso de graduação e para a expedição do diploma.

Art. 3º A Colação de Grau somente será realizada após a confirmação do cumprimento integral dos requisitos legais, acadêmicos e administrativos previstos na legislação vigente, no Regimento Geral e no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A COLAÇÃO DE GRAU

Art. 4º Poderá participar da Colação de Grau o estudante que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Integralização da carga horária do curso;
- II – Aprovação em todos os componentes curriculares;
- III – cumprimento das atividades complementares, quando previstas;
- IV – Aprovação no Estágio Supervisionado Obrigatório, quando aplicável;
- V – Aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, quando previsto;
- VI – Estar em situação regular perante o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), quando aplicável, nos termos da legislação vigente, incluindo

a inscrição, a participação e o cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

VII – Regularidade documental junto à Secretaria Acadêmica;

VIII – inexistência de pendências acadêmicas ou administrativas que impeçam a conclusão do curso.

CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 5º A Colação de Grau poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I – Sessão solene;

II – Sessão administrativa;

III – sessão especial;

IV – Sessão realizada por meio eletrônico.

§ 1º A modalidade será definida pela Instituição, observando critérios acadêmicos e administrativos.

§ 2º A modalidade eletrônica poderá utilizar plataformas digitais que permitam a identificação dos participantes e o registro do ato.

CAPÍTULO IV - DA COLAÇÃO DE GRAU ELETRÔNICA

Art. 6º A Colação de Grau poderá ser realizada integral ou parcialmente por meio eletrônico, utilizando plataformas institucionais ou sistemas digitais que assegurem autenticidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

Art. 7º Considera-se válida a participação do formando quando sua identidade puder ser confirmada mediante autenticação institucional ou outro mecanismo de identificação adotado pela Instituição.

CAPÍTULO V - DA ATA DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 8º Encerrada a sessão, será lavrada a Ata de Colação de Grau contendo, no mínimo:

I – data, horário e local ou ambiente virtual da sessão;

II – Identificação da Instituição;

III – identificação do curso;

IV – Ato autorizativo ou de reconhecimento do curso;

V – Relação nominal dos concluintes;

VI – Identificação das autoridades participantes;

VII – demais informações necessárias à validade do ato.

Art. 9º A Ata poderá ser produzida em meio físico ou digital, passando a integrar o acervo acadêmico permanente da Instituição.

CAPÍTULO VI - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E DA MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE

Art. 10. A formalização da Ata de Colação de Grau poderá ocorrer por qualquer das seguintes modalidades:

I – Assinatura manuscrita;

II – Assinatura eletrônica realizada por plataforma com validade jurídica, inclusive GOV.BR;

III – manifestação eletrônica de ciência e aceite ("Li e Aceito") realizada no Sistema Acadêmico Institucional.

Art. 11. A manifestação eletrônica de ciência e aceite produzirá os mesmos efeitos administrativos da assinatura manuscrita, desde que realizada em ambiente eletrônico institucional que assegure:

I – Identificação inequívoca do usuário;

II – Autenticação individual mediante credenciais institucionais ou mecanismo equivalente;

III – registro automático da data e horário;

IV – Vinculação da manifestação à Ata específica;

V – Preservação da integridade do documento;

VI – Impossibilidade de alteração do conteúdo sem registro;

VII – geração e armazenamento de trilha de auditoria (logs).

Art. 12. O aceite eletrônico caracteriza a concordância do formando com o teor da Ata de Colação de Grau e constitui prova suficiente da sua participação no ato acadêmico.

CAPÍTULO VII - DOS REGISTROS ELETRÔNICOS

Art. 13. O Sistema Acadêmico deverá manter registro permanente das manifestações eletrônicas realizadas pelos usuários.

Parágrafo único. Os registros deverão conter, sempre que possível:

I – Identificação do usuário;

II – CPF ou matrícula;

III – data e horário;

IV – Endereço IP ou outro identificador eletrônico;

V – Dispositivo ou sessão utilizada;

VI – Versão do documento aceito;

VII – histórico de auditoria.

CAPÍTULO VIII - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

Art. 14. As Atas de Colação de Grau e seus respectivos registros eletrônicos integrarão o acervo acadêmico da Instituição, observadas as normas arquivísticas e a legislação educacional vigente.

Art. 15. Os documentos poderão permanecer armazenados exclusivamente em meio digital, desde que preservadas sua autenticidade, integridade, disponibilidade e possibilidade de auditoria.

CAPÍTULO IX - DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 16. A expedição e o registro do diploma ocorrerão somente após a efetiva formalização da Colação de Grau e o cumprimento de todos os requisitos legais.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, observadas a legislação vigente, o Regimento Geral e as normas internas da Instituição.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 03-08-2026

ANEXO I - Fluxo da Colação de Grau

1. Conferência da integralização curricular.
2. Homologação dos concluintes pela Coordenação do Curso.
3. Validação pela Secretaria Acadêmica.
4. Agendamento da Colação de Grau.
5. Realização da sessão (presencial ou eletrônica).
6. Lavratura da Ata.
7. Disponibilização da Ata no Sistema Acadêmico.
8. Assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou manifestação de "Li e Aceito".
9. Arquivamento definitivo da Ata e dos registros de auditoria.
10. Expedição e registro do diploma.